



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

DECRETO Nº 8.544, de 28 de novembro de 2011.

Altera dispositivos do Decreto nº 7.474, de 26 de junho de 2008, que “Cria o Comitê Local do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, e dá outras providências.”

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 2º do Decreto nº 7.474, de 26 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Local do Compromisso passará a ser constituído pelo(a) Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá a coordenação, e representantes:

- I – do Conselho Municipal de Educação (Conselho Pleno); e
- II – do Conselho Tutelar.”

Art. 2º Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 7.474, de 26 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Comitê, encarregado de mobilizar a sociedade na busca por educação de qualidade, terá por atribuições:

- I – acompanhar a implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- II - analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR;
- III – analisar os relatórios de progresso da execução do PAR, via acesso público do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC, na página inicial do MEC;
- IV – avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo PAR;



Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

V – acompanhar as metas de evolução do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

VI – identificar as possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do PAR;

VII – contribuir para o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino na execução do PAR e na sua divulgação junto à sociedade civil.”

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de novembro de 2011.

LUIZ AUGUSTO COSTA a CAMPIS
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ELIANE MARIA GIEHL
Secretária Municipal de Administração